



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - CCL/PMCA

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI**, por intermédio do(a) **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – CCL/PMCA**, do Processo Administrativo nº 20250023 – SEMED/PMCA, homologado pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, em 10/09/2025, registrou-se o preço oferecido pela(s):

empresa(s) **ERENILDA DE JESUS DA SILVA LTDA**, CNPJ nº **34.684.734/0001-59**, com sede na Travessa Segunda, S/Nº, Vila de Jubim, CEP: 68.860-000, Salvaterra/PA, telefone Fax: (91) 99342-2324, e-mail: erenilda.silva2005@gmail.com, representada pelo(a) Sr(a). **ERENILDA DE JESUS DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 5138417 PC/PA e do CPF de nº 830.514.732-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) Lote(s): 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15.

empresa(s) **J A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **22.958.538/0001-46**, com sede na Travessa Dez de Maio, S/Nº, Centro, CEP: 68.840-000, Cachoeira do Arari/PA, telefone Fax: (91) 98255-8034, e-mail: comercio.alimentosepanificacao@gmail.com, representada pelo(a) Sr(a). **JANAINA CHIARA SOUZA NETO**, inscrita no CPF: 055.085.704-46, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) Lote(s): 1, 2, 3, 4, 5, 14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra, a presente Ata, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Integram, a presente Ata, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) Municipal(is) de: **EDUCAÇÃO E DESPORTO**, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados junto ao(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, os preços a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto licitado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ERENILDA DE JESUS DA SILVA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.684.734/0001-59

Lote	Descrição	Valor Total
0006	LOTE 6 - TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL DO ARANÁ (ZONA RURAL)	165.600,00
0007	LOTE 7 - TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL - ESCOLAS BAIXO ARARI (ZONA RURAL) TRANSPORTE LANCHAS	154.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

0008	LOTE 8 - TRANSPORTE ESCOLA - POLO DO GURUPÁ - SOLEDADE - ESCOLA MOURA CARVALHO (ZONA RURAL)	279.300,00
0009	LOTE 9 - TRANSPORTE ESCOLA - POLO DO GURUPÁ - SOLEDADE - ESCOLA MOURA CARVALHO (ZONA RURAL) TRANSPORTE RABETA	179.680,00
0010	LOTE 10 - TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL DO CHIPAIÁ - ESCOLA JAPUIRA (ZONA RURAL)	43.680,00
0011	LOTE 11- TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL DO CHIPAIÁ - ESCOLA JAPUIRA (ZONA RURAL) TRANSPORTE RABETA	44.920,00
0012	LOTE 12- TRANSPORTE ESCOLA - POLO EDUCACIONAL DO CHIPAIÁ (ZONA RURAL)	77.040,00
0013	LOTE 13 - TRANSPORTE ESCOLA - POLO EDUCACIONAL DO CHIPAIÁ (ZONA RURAL)	114.660,00
0015	LOTE 15 - TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL DO PIQUIÁ (ZONA RURAL)	438.600,00
Total		R\$ 1.497.560,00

JA COMERCIO DE ALIMENTOS E PANIFICACAO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
22.958.538/0001-46

Lote	Descrição	Valor Total
0001	LOTE 1 - TRANSPORTE ESCOLAR – POLO EDUCACIONAL DO BACURI (ZONA RURAL)	512.400,00
0002	LOTE 2 - TRANSPORTE ESCOLAR – POLO EDUCACIONAL DO BACURI (ZONA RURAL) - TRANSPORTE - RABETA	179.680,00
0003	LOTE 3 - TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL CARACARÁ (ZONA RURAL)	103.110,00
0004	LOTE 4 - TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL CARACARÁ (ZONA RURAL) TRANSPORTE RABETA E LANCHAS	532.760,00
0005	LOTE 5 - TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL DO ARANAÍ (ZONA RURAL) TRANSPORTE RABETA E LANCHAS	571.160,00
0014	LOTE 14 - TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL DO JÚACA (ZONA RURAL)	231.000,00
Total		R\$ 2.130.110,00

Parágrafo Primeiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- Dos limites para adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, dentro do mesmo ano fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira do Arari/PA, 11 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA
BARBOSA:0557668
7272

Assinado de forma
digital por JAIME DA
SILVA
BARBOSA:05576687272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Contratante/Órgão Gerenciador

ERENILDA DE JESUS DA SILVA LTDA
CNPJ nº 34.684.734/0001-59
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

J A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 22.958.538/0001-46
Contratada

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Registro de Preços Eletrônico - Edital nº 13/2025 do PE nº 007/2025

**ERENILDA DE JESUS DA SILVA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.684.734/0001-59 -
Endereço: TV. SEGUNDA - CEP: 68860000 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 99342-2324**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0006		LOTE 6 - TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL DO ARANAÍ (ZONA RURAL)					
	0001	Japuíra à Stº. Antônio do Mato à Guajará à Bom Jesus.Turno Manhã - Van	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 8.280,00	R\$ R\$ 82.800,00
	0002	Japuíra à Stº. Antônio do Mato à Guajará à Bom Jesus.Turno Tarde - Van	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 8.280,00	R\$ R\$ 82.800,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 165.600,00
0007		LOTE 7 - TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL - ESCOLAS BAIXO ARARI (ZONA RURAL) TRANSPORTE LANCHAS					
	0001	Estirão do Mutá à Escola do Baixo Arari.Turno Manhã	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 3.852,00	R\$ R\$ 38.520,00
	0002	Estirão do Mutá à Escola do Baixo Arari.Turno Tarde	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 3.852,00	R\$ R\$ 38.520,00
	0003	Cabeceira do Pau-Sul à Escola do Baixo Arari.Turno Manhã	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 3.852,00	R\$ R\$ 38.520,00
	0004	Cabeceira do Pau-Sul à Escola do Baixo Arari.Turno Tarde	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 3.852,00	R\$ R\$ 38.520,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 154.080,00
0008		LOTE 8 - TRANSPORTE ESCOLA - POLO DO GURUPÁ - SOLEDADE - ESCOLA MOURA CARVALHO (ZONA RURAL)					
	0001	Arumã 1 e 2 à Escola Moura Carvalho.Turno Manhã - Moto	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.940,00	R\$ R\$ 29.400,00
	0002	Arumã 1 e 2 à Escola Moura Carvalho.Turno Tarde - Moto	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.940,00	R\$ R\$ 29.400,00
	0003	Arumã 1 e 2 à Escola Moura Carvalho.Turno Manhã - Moto - (260 Km/mês)	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.730,00	R\$ R\$ 27.300,00
	0004	Arumã 1 e 2 à Escola Moura Carvalho.Turno Tarde - Moto - (260 Km/mês).	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.730,00	R\$ R\$ 27.300,00
	0005	Arumã 1 e 2 à Escola Moura Carvalho.Turno Manhã - Moto - (390 Km/Mês).	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 4.095,00	R\$ R\$ 40.950,00
	0006	Arumã 1 e 2 à Escola Moura Carvalho.Turno Tarde - Moto - (390 Km/Mês).	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 4.095,00	R\$ R\$ 40.950,00
	0007	Arumã 1 e 2 à Escola Moura Carvalho.Turno Manhã - Moto - (400 Km/Mês).	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 4.200,00	R\$ R\$ 42.000,00
	0008	Arumã 1 e 2 à Escola Moura Carvalho.Turno Tarde - Moto - (400 Km/Mês).	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 4.200,00	R\$ R\$ 42.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 279.300,00
0009		LOTE 9 - TRANSPORTE ESCOLA - POLO DO GURUPÁ - SOLEDADE - ESCOLA MOURA CARVALHO (ZONA RURAL) TRANSPORTE RABETA					
	0001	Arumã 1 e 2 à Escola Moura Carvalho.Turno Manhã	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
	0002	Arumã 1 e 2 à Escola Moura Carvalho.Turno Tarde	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
	0003	Arumã 1 e 2 à Escola Moura Carvalho.Turno Manhã - Rabeta	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
	0004	Arumã 1 e 2 à Escola Moura Carvalho.Turno Tarde - Rabeta	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00



0005	Arumã 1 e 2 à Escola Moura Carvalho.Turno Manhã - Rabeta.	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0006	Arumã 1 e 2 à Escola Moura Carvalho.Turno Tarde - Rabeta..	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0007	Arumã 1 e 2 à Escola Moura Carvalho.Turno Manhã - Rabeta...	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0008	Arumã 1 e 2 à Escola Moura Carvalho.Turno Tarde - Rabeta....	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 179.680,00
0010	LOTE 10 - TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL DO CHIPAIÁ - ESCOLA JAPUIRA (ZONA RURAL)					
0001	Ramal Redenção à Escola do Japuíra.Turno Manhã - Moto.	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 1.134,00	R\$ R\$ 11.340,00
0002	Ramal Redenção à Escola do Japuíra.Turno Tarde - Moto.	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 1.134,00	R\$ R\$ 11.340,00
0003	Santa Luzia à Escola do Japuíra.Turno Manhã - Moto.	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 1.050,00	R\$ R\$ 10.500,00
0004	Santa Luzia à Escola do Japuíra.Turno Tarde - Moto.	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 1.050,00	R\$ R\$ 10.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 43.680,00
0011	LOTE 11- TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL DO CHIPAIÁ - ESCOLA JAPUIRA (ZONA RURAL) TRANSPORTE RABETA					
0001	Alto Urubuquara à Escola do Japuíra.Turno Manhã - Rabeta	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0002	Alto Urubuquara à Escola do Japuíra.Turno Tarde - Rabeta	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 44.920,00
0012	LOTE 12- TRANSPORTE ESCOLA - POLO EDUCACIONAL DO CHIPAIÁ (ZONA RURAL)					
0001	José Joaquim à Aleixo à Açai à Rio Chipaiá à Escola Terezita Boução.Turno Manhã - Lancha	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 3.852,00	R\$ R\$ 38.520,00
0002	José Joaquim à Aleixo à Açai à Rio Chipaiá à Escola Terezita Boução.Turno Tarde - Lancha	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 3.852,00	R\$ R\$ 38.520,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 77.040,00
0013	LOTE 13 - TRANSPORTE ESCOLA - POLO EDUCACIONAL DO CHIPAIÁ (ZONA RURAL)					
0001	Ramal do Paulinho à Santa Luzia à Escola Terezita Boução.Turno Manhã - Carro	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.772,00	R\$ R\$ 27.720,00
0002	Ramal do Paulinho à Santa Luzia à Escola Terezita Boução.Turno Tarde - Carro	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.772,00	R\$ R\$ 27.720,00
0003	Dentro da Comunidade do Chipaiá à Escola Terezita Boução.Turno Manhã - Carro	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.961,00	R\$ R\$ 29.610,00
0004	Ramal do Paulinho à Santa Luzia à Escola Terezita Boução.Turno Tarde - Carro.	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.961,00	R\$ R\$ 29.610,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 114.660,00
0015	LOTE 15 - TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL DO PIQUIÁ (ZONA RURAL)					
0001	Caraná à Escola do Estado do Retiro Grande.Turno Manhã - Moto	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
0002	Caraná à Escola do Estado do Retiro Grande.Turno Tarde - Moto	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
0003	Passarão à Bachio à Escola do Piquiá.Turno Manhã - Moto	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
0004	Passarão à Bachio à Escola do Piquiá.Turno Tarde - Moto	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
0005	Passarão à Escola do Estado do Retiro Grande.Turno Manhã - Moto	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
0006	Passarão à Escola do Estado do Retiro Grande.Turno Tarde - Moto	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00



0007	Passarão à Bachio à Graça à Escola do Piquiá.Turno Manhã - Moto	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 1.680,00	R\$ R\$ 16.800,00
0008	Passarão à Bachio à Graça à Escola do Piquiá.Turno Tarde - Moto	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 1.680,00	R\$ R\$ 16.800,00
0009	Japum à Escola do Bom Jesus do Anuerá.Turno Manhã - Moto	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 630,00	R\$ R\$ 6.300,00
0010	Japum à Escola do Bom Jesus do Anuerá.Turno Tarde - Moto	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 630,00	R\$ R\$ 6.300,00
0011	Vila do Retiro Grande Para Escola Paraiso.Turno Manhã - Moto	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 8.280,00	R\$ R\$ 82.800,00
0012	Vila do Retiro Grande Para Escola Paraiso .Turno Tarde - Moto	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 8.280,00	R\$ R\$ 82.800,00
0013	Escola do Piquia.Turno Manhã - Moto	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 5.040,00	R\$ R\$ 50.400,00
0014	Escola do Piquia .Turno Tarde - Moto	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	10 MÊS	R\$ 5.040,00	R\$ R\$ 50.400,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 438.600,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.497.560,00

JA COMERCIO DE ALIMENTOS E PANIFICACAO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 22.958.538/0001-46 - Endereço: Rua Ruth Passarinho - CEP: 68645000 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 8255-8034

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1 - TRANSPORTE ESCOLAR – POLO EDUCACIONAL DO BACURI (ZONA RURAL)					
	0001	Ramal do Japuíra à Santo Antônio do Campo. Turno Manhã - MOTO	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
	0002	Ramal do Japuíra à Santo Antônio do Campo. Turno Tarde - MOTO	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
	0003	Guajara (para a escola do bacuri Turno Manhã	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
	0004	Guajara (para a escola do bacuri Turno Tarde - MOTO	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
	0005	Guajará à Japum. (para a Escola do Bom Jesus do Anuerá).Turno Manhã - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 1.050,00	R\$ R\$ 10.500,00
	0006	Guajará à Japum. (para a Escola do Bom Jesus do Anuerá).Turno Tarde - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 1.050,00	R\$ R\$ 10.500,00
	0007	Japuíra à Lauro Carnezim à Santo Antônio Campo (para a Escola Stº. A. do campo).Turno Manhã - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
	0008	Japuíra à Lauro Carnezim à Santo Antônio Campo (para a Escola Stº. A. do campo).Turno Tarde - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
	0009	Marajateua (para a escola do bacuri .Turno Manhã - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
	0010	Marajateua (para a escola do bacuri .Turno Tarde - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
	0011	Stº Antônio do Mato (para a escola do bacuri).Turno Manhã - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 1.260,00	R\$ R\$ 12.600,00
	0012	Stº Antônio do Mato (para a escola do bacuri).Turno Tarde - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 1.260,00	R\$ R\$ 12.600,00
	0013	Elias (para a Escola do Stº. Antônio).Turno Manhã - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 1.680,00	R\$ R\$ 16.800,00
	0014	Elias (para a Escola do Stº. Antônio).Turno Tarde - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 1.680,00	R\$ R\$ 16.800,00
	0015	Stº. Antônio do Campo à Elias (para a Escola do Bacuri).Turno Manhã - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
	0016	Stº. Antônio do Campo à Elias (para a Escola do Bacuri).Turno Tarde - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
	0017	Guajará (escola do bacuri).Turno Manhã - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 3.150,00	R\$ R\$ 31.500,00
	0018	Guajará (escola do bacuri).Turno Tarde - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 3.150,00	R\$ R\$ 31.500,00
	0019	Stº. Antônio à Elias à Gurita (Para a Escola do Bacuri).Turno Manhã - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00



0020	Stº. Antônio à Elias à Gurita (Para a Escola do Bacuri).Turno Tarde - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
0021	S. Lisbão ((Escola do Bom Jesus do Anuerá).Turno Manhã - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 3.150,00	R\$ R\$ 31.500,00
0022	S. Lisbão ((Escola do Bom Jesus do Anuerá).Turno Tarde - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 3.150,00	R\$ R\$ 31.500,00
0023	Sítio Jará (para a Escola Lauro Carmezim).Turno Manhã - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 1.260,00	R\$ R\$ 12.600,00
0024	Sítio Jará (para a Escola Lauro Carmezim).Turno Tarde - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 1.260,00	R\$ R\$ 12.600,00
0025	Sítio Matupiri (para a Escola Lauro Carmezim).Turno Manhã - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 1.470,00	R\$ R\$ 14.700,00
0026	Sítio Matupiri (para a Escola Lauro Carmezim).Turno Tarde - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 1.470,00	R\$ R\$ 14.700,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 512.400,00
0002	LOTE 2 - TRANSPORTE ESCOLAR – POLO EDUCACIONAL DO BACURI (ZONA RURAL) - TRANSPORTE - RABETA					
0001	Matupi à Lauro Carmezim. Turno Manhã	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0002	Matupi à Lauro Carmezim. Turno Tarde	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0003	Primavera à Graça (para a escola do Estado).Turno Manhã	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0004	Primavera à Graça (para a escola do Estado).Turno Tarde	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0005	Paraíso à Boa Vista à Porta da Graça (para a Escola Estadual do Retiro Grande).Turno Manhã	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0006	Paraíso à Boa Vista à Porta da Graça (para a Escola Estadual do Retiro Grande).Turno Tarde	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0007	Paraíso à Bela Vista (para a Escola Bela Vista).Turno Manhã	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0008	Paraíso à Bela Vista (para a Escola Bela Vista).Turno Tarde	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 179.680,00
0003	LOTE 3 - TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL CARACARÁ (ZONA RURAL)					
0001	Areial à Santa Luzia.Turno Manhã - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 1.134,00	R\$ R\$ 11.340,00
0002	Areial à Santa Luzia.Turno Tarde - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 1.134,00	R\$ R\$ 11.340,00
0003	Comunidade do Livramento à São José.Turno Manhã - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 1.249,50	R\$ R\$ 12.495,00
0004	Comunidade do Livramento à São José.Turno Tarde - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 1.249,50	R\$ R\$ 12.495,00
0005	Comunidade Santa Ana à Escola Santa Ana.Turno Manhã - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 1.260,00	R\$ R\$ 12.600,00
0006	Comunidade Santa Ana à Escola Santa Ana.Turno Tarde - Moto	CG126	HONDA	10 MÊS	R\$ 1.260,00	R\$ R\$ 12.600,00
0007	Ramal da Santa Clara à São José à José Bento à Santa Clara.Turno Manhã - Carro	GOL GTI	VOLKSWAGEN	10 MÊS	R\$ 1.512,00	R\$ R\$ 15.120,00
0008	Ramal da Santa Clara à São José à José Bento à Santa Clara.Turno Tarde - Carro	GOL GTI	VOLKSWAGEN	10 MÊS	R\$ 1.512,00	R\$ R\$ 15.120,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 103.110,00
0004	LOTE 4 - TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL CARACARÁ (ZONA RURAL) TRANSPORTE RABETA E LANCHAS					
0001	Praia do Caracará à Santa Ana.Turno Manhã - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0002	Praia do Caracará à Santa Ana.Turno Tarde - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0003	Boca do Rio Caracará à Escola Estadual Magno Bahia.Turno Manhã - Lancha	NX44	INVICTUS	10 MÊS	R\$ 3.852,00	R\$ R\$ 38.520,00



0004	Boca do Rio Caracará à Escola Estadual Magno Bahia.Turno Tarde - Lancha	NX44	INVICTUS	10 MÊS	R\$ 3.852,00	R\$ R\$ 38.520,00
0005	Campo Alegre à São José.Turno Manhã - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0006	Campo Alegre à São José.Turno Tarde - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0007	Campina à Escola Aracajú.Turno Manhã - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0008	Campina à Escola Aracajú.Turno Tarde - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0009	Boca do Rio Caracará à José Bento.Turno Manhã - Lancha	NX44	INVICTUS	10 MÊS	R\$ 3.852,00	R\$ R\$ 38.520,00
0010	Boca do Rio Caracará à José Bento.Turno Tarde - Lancha	NX44	INVICTUS	10 MÊS	R\$ 3.852,00	R\$ R\$ 38.520,00
0011	Comunidade Santa Ana à Santa Ana.Turno Manhã - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0012	Comunidade Santa Ana à Santa Ana.Turno Tarde - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0013	Aracajú à Campina à São José.Turno Manhã - Lancha	NX44	INVICTUS	10 MÊS	R\$ 3.852,00	R\$ R\$ 38.520,00
0014	Aracajú à Campina à São José.Turno Tarde - Lancha	NX44	INVICTUS	10 MÊS	R\$ 3.852,00	R\$ R\$ 38.520,00
0015	Curiosidade à São José.Turno Manhã - Lancha	NX44	INVICTUS	10 MÊS	R\$ 3.852,00	R\$ R\$ 38.520,00
0016	Curiosidade à São José.Turno Tarde - Lancha	NX44	INVICTUS	10 MÊS	R\$ 3.852,00	R\$ R\$ 38.520,00
0017	Curiosidade à São José.Turno Manhã - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0018	Curiosidade à São José.Turno Tarde - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 532.760,00

0005	LOTE 5 - TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL DO ARANAÍ (ZONA RURAL) TRANSPORTE RABETA E LANCHAS					
0001	Ramos à Rio Aranaí.Turno Manhã - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0002	Ramos à Rio Aranaí.Turno Tarde - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0003	Aranaí à Ramos.Turno Manhã - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0004	Aranaí à Ramos.Turno Tarde - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0005	Guajará à Ramal do Anuerá.Turno Manhã - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0006	Guajará à Ramal do Anuerá.Turno Tarde - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0007	Furinho à Escola Mata Fome.Turno Manhã - Lancha	NX44	INVICTUS	10 MÊS	R\$ 3.852,00	R\$ R\$ 38.520,00
0008	Furinho à Escola Mata Fome.Turno Tarde - Lancha	NX44	INVICTUS	10 MÊS	R\$ 3.852,00	R\$ R\$ 38.520,00
0009	Furinho à Rio Surucui à Rio do Furo à Escola Anexo Aranaí.Turno Manhã - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0010	Furinho à Rio Surucui à Rio do Furo à Escola Anexo Aranaí.Turno Tarde - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0011	Furinho à Furo Grande à Escola Alto Urubuquara.Turno Manhã - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0012	Furinho à Furo Grande à Escola Alto Urubuquara.Turno Tarde - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0013	Guajará Mirim à Escola Mata Fome.Turno Manhã - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0014	Guajará Mirim à Escola Mata Fome.Turno Tarde - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0015	Alto Urubuquara à Baixo Urubuquara à Fundação.Turno Manhã - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0016	Alto Urubuquara à Baixo Urubuquara à Fundação.Turno Tarde - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00



0017	Baixo Urubuquara à Guajará Mirim à Escola Alto Urubuquara.Turno Manhã - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0018	Baixo Urubuquara à Guajará Mirim à Escola Alto Urubuquara.Turno Tarde - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0019	Furinho à Furo Grande à Araraquara à Aranaí à Escola Aranaí.Turno Manhã - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0020	Furinho à Furo Grande à Araraquara à Aranaí à Escola Aranaí.Turno Tarde - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0021	Baixo Urubuquara à Guajará à Fundão.Turno Manhã - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0022	Baixo Urubuquara à Guajará à Fundão.Turno Tarde - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0023	Mata Fome à Alto Urubuquara à Furinho à Japuira.Turno Manhã - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
0024	Mata Fome à Alto Urubuquara à Furinho à Japuira.Turno Tarde - Rabeta	25HP4T	YAMAHA	10 MÊS	R\$ 2.246,00	R\$ R\$ 22.460,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 571.160,00
0014	LOTE 14 - TRANSPORTE ESCOLAR - POLO EDUCACIONAL DO JÚACA (ZONA RURAL)					
0001	Caraná à Escola do Jauacá.Turno Manhã	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
0002	Caraná à Escola do Jauacá.Turno Tarde - Moto	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
0003	Caraná à Graça à Escola do Jauacá.Turno Manhã - Moto -.	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
0004	Caraná à Graça à Escola do Jauacá.Turno Tarde - Moto -..	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ R\$ 21.000,00
0005	Caraná à Dentro do Jauacá à Escola do Jauacá.Turno Manhã - Moto - (220 Km/Mês)	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.310,00	R\$ R\$ 23.100,00
0006	Caraná à Dentro do Jauacá à Escola do Jauacá.Turno Tarde - Moto - (220 Km/Mês)	CG125	HONDA	10 MÊS	R\$ 2.310,00	R\$ R\$ 23.100,00
0007	Graça à Dentro do Jauacá à Escola do Jauacá.Turno Manhã - Carro	GOL GTI	VOLKSWAGEN	10 MÊS	R\$ 5.040,00	R\$ R\$ 50.400,00
0008	Graça à Dentro do Jauacá à Escola do Jauacá.Turno Tarde - Carro	GOL GTI	VOLKSWAGEN	10 MÊS	R\$ 5.040,00	R\$ R\$ 50.400,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 231.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.130.110,00

Valor Total: R\$ 3.627.670,00

